Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.402 de 10 de setembro de 1991.

"Considera de Utilidade Pública a CRECHE MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, localizada na CIDADE OCIDENTAL."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública, a CRECHE MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, situada à SQ, 15, Casa 06, CIDADE OCIDENTAL, neste Município.

Art. 2º - A mencionda Creche, gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela Lei Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

NMS